

Lotação: GERÊNCIA DE PLANOS E PROGRAMAS

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
CARLA CRISTINA NASCIMENTO JORGE DE SOUZA	300026-1X	GERENTE	IDECI III

Lotação: GERÊNCIA DE PROJETOS URBANOS

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
FLAVIA DE ALENCAR PINTO PETRI FEITOSA	300017-10	GERENTE	IDECI III

Lotação: GERÊNCIA DE CADASTRO E LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
EDER NILSON SANTOS DOS ANJOS	300023-18	GERENTE	IDECI III

Lotação: ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
MARIA ESTHER FROTA CRISTINO	300005-1X	DIRETOR	IDECI II

Lotação: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
FERNANDO ANTONIO PARENTE MOTA	300025-12	DIRETOR	IDECI II

Lotação: DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
RICARDO DURVAL EDUARDO DE LIMA	300015-16	DIRETOR	IDECI II

*** **

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

PORTARIA Nº19/2017 - O DIRETOR GERAL DO IPECE, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** ao estagiário **ANNA NEIVA PINHO PACHECO**, durante o mês de Abril, no valor de R\$25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos). INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de abril de 2017.

Flávio Ataliba Flexa Daltrô Barreto
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 04/2017

CONTRATANTE: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará.
CONTRATADA: **QUADRANTE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA.**
OBJETO: **Serviços de consultoria especializada (pessoa jurídica)**, para desenvolvimento de metodologias para análise de impactos econômicos no Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.42, §5º, da Lei 8.666/93 e no Acordo de Empréstimo nº8302-br FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses contados da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$1.377.768,77 (um milhão, trezentos e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), pagos em moeda corrente nacional. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100003.04.123.065.18908.03.49035.24848.1. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2017 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Flávio Ataliba Flexa – Diretor Geral do IPECE e CONTRATADA: Cláudio Monteiro Considera – Sócio Representante.

Livia Maria Oliveira de Castro
GERENTE ADM. FINANCEIRO

*** **

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº044/2017 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso de suas atribuições legais e conforme os Art.7º, inciso III e o Art.10º do Decreto nº29.704 de 08 de abril de 2009, RESOLVE DESIGNAR o Analista de Gestão de TI desta Empresa, **JOSÉ THOME DA FROTA**, matrícula 1359.1.7, como Supervisor responsável pelos estagiários na área ofertada pelo Edital nº02/2017 e Examinador da referida seleção, para preenchimento de 02 (duas) vaga e formação de cadastro de reserva. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 04 de maio de 2017.

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

EDITAL Nº02/2017

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e os Órgãos/ Entidades integrantes do Poder Executivo Estadual com as Universidades conveniadas e com fundamento no Decreto nº29.704, 08 de abril de 2009, **torna público o processo seletivo de estagiários** para Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE destinada a estudantes de Nível Superior, nas áreas de conhecimento abaixo especificadas:

ÁREA	VAGAS	NOME DO SUPERVISOR
ENGª TELECOMUNICAÇÕES/ REDE LOCAL	2+ cadastro reserva	José Thomé da Frota

As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial, contados 20 (vinte) dias corridos, devendo preencher a Ficha de Inscrição, no site www.etice.ce.gov.br e das 9:00 as 16:00, entregar a documentação na Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, sendo facultada a estudantes que atendam às seguintes condições: • estar cursando regularmente o curso superior na área determinada; • ter cursado no mínimo 20% dos créditos requeridos; • ter obtido média global igual ou superior a 7 (sete), variando numa escala de 0 (zero) a 10 (dez); No ato da inscrição o candidato deverá apresentar: • cópia do CPF; • cópia da carteira de identidade; • comprovantes de matrícula no semestre de 2017.2 • Histórico Escolar do curso superior requerido, atualizado até o semestre de 2017.1. A seleção constará de análise de curriculum/histórico escolar do curso superior e entrevista de acordo com os critérios definidos pela Comissão Organizadora. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE em Fortaleza, 04 de maio de 2017.

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0001/2017

PROCESSO: 2761395/2017. OBJETO: **Registrar com clareza que a Ata de Registro de Preços possui apenas itens de aquisição, não contemplando os itens de serviço licitados no Pregão Eletrônico ETICE 2016/0008. Em consequência, serão alteradas a Cláusula Segunda, a Cláusula Décima e a Subcláusula Primeira da Cláusula décima primeira**, conforme redação a seguir: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO PONTO-MULTIPONTO E PONTO-A-PONTO, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20160008 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº6050471/2015. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente

por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO - As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor. Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO Subcláusula Primeira - Quanto à entrega: a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital. b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. c) A entrega dos itens não poderá ultrapassar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do envio à CONTRATADA da nota de empenho ou documento equivalente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Decreto Estadual nº28.087/2006, de 10 de janeiro de 2006, em consonância com os parâmetros estabelecidos no art.65 da Lei Federal nº8.666/93. VIGÊNCIA: A partir da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Ceará; SIGNATÁRIOS: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa, Presidente da ETICE; João Carlos Quiterio, representante da ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA e Rosilane da Costa Resende, representante da CÉU TELECOM E SOLUÇÕES LTDA. As demais cláusulas e condições desta Ata, permanecerão sem alteração e em pleno vigor. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, 02 de maio de 2017.

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0002/2017

PROCESSO: 2761530/2017. OBJETO: Registrar com clareza que essa Ata de Registro de Preços possui apenas itens de serviço, não contemplando os itens de aquisição licitados no Pregão Eletrônico ETICE 2016/0008. Em consequência, serão alteradas a Cláusula Segunda, Cláusula Décima e a Subcláusula Primeira da Cláusula décima primeira, conforme redação a seguir: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Serviços de Instalação, Treinamento e Transferência de Tecnologia das soluções de comunicação de dados sem fio adquiridas na Ata de Registro de Preços Nº001/2017 da ETICE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20160008 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Nº6050471/2015. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO- Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor. Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO - Subcláusula Primeira - Quanto à entrega: a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital. b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. c) A entrega dos itens não poderá ultrapassar os prazos máximos indicados abaixo, contados da data do envio à CONTRATADA da Ordem de serviço, ou documento equivalente. O prazo máximo para entrega dos itens será: -Para os itens 4, 6, 13, 15, 20, 22, 25, 28, 31 e 34: 20 (vinte) dias. -Para os itens 5, 14 e 21: 15 (quinze) dias. -Para os itens 3, 19, 24, 27, 30 e 33: 25 (vinte e cinco) dias. Caso a instalação não ocorra por problemas de infraestrutura não motivados pela CONTRATADA, o fato deve ser informado à Contratante, mediante ofício protocolado na sede da Contratante. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela Contratante ao licitante vencedor, devendo a entrega e instalação dos equipamentos, ocorrerem em qualquer local do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Decreto Estadual nº28.087/2006, de 10 de janeiro de 2006, em consonância com os parâmetros estabelecidos no art.65 da Lei Federal nº8.666/93. VIGÊNCIA: A partir da publicação do extrato do Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado do

Ceará; SIGNATÁRIOS: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa, Presidente da ETICE; João Carlos Quiterio, representante da ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA e Rosilane da Costa Resende, representante da CÉU TELECOM E SOLUÇÕES LTDA. As demais cláusulas e condições desta Ata, permanecerão sem alteração e em pleno vigor. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, 02 de maio de 2017.

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº093, 18 de maio de 2017, que publicou o Extrato de Contrato nº11/2017. Onde se lê: LANLINK INFORMÁTICA LTDA.. Leia-se: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A. Fortaleza, 22 de maio de 2017.

Francisco Rogério Cristiano
DIRETOR DE CONTROLADORIA

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº617/2017 - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **YURI CASTRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Superintendente da SOHIDRA, matrícula nº300006-1-7, desta SOHIDRA, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte-Ce, no período de 03 a 04.05.2017, a fim de Acompanhar as obras das adutoras emergenciais do CAC, concedendo-lhe 1,5 diárias, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e tres centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, em Fortaleza, 03 de maio de 2017.

Francisco José Coelho Teixeira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº619/2017 - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS-SRH, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO SÁVIO PASSOS RODRIGUES MARTINS**, ocupante do cargo de Presidente da FUNCEME, matrícula nº300007.1.4, desta Fundação, a **viajar** à cidade de São José dos Campos, no período de 14 a 16/05/17, a fim de participar de reuniões no CPTEC, para discutir questões relacionadas ao Projeto: "Projeção de vazão natural afluyente com base em previsão climática - VNA" (Termo de Cooperação 0050.0100467.16.9), especificamente no que concerne ao ETA, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 30% (trinta por cento), no valor total de R\$768,82 (setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho FOR/SÃO PAULO/FOR, no valor de R\$585,72 (quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$1.591,10 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS-SRH, em Fortaleza, 05 de maio de 2017.

Francisco José Coelho Teixeira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº677/2017/SRH - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover um melhor acompanhamento ao Contrato nº03/SRH/CE/2017, firmado entre Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH e a empresa ENGESOFT Engenharia e Consultoria LTDA, cujo objeto é a Elaboração dos Estudos de Viabilidade, Estudos Ambientais (EIA-RIMA), Levantamento Cadastral, Plano de Reassentamento e Projeto Executivo da Barragem Frecheirinha no Município de Frecheirinha no Estado do Ceará, resolve nomear **LUCRÉCIA NOGUEIRA DE SOUSA, JOSÉ GUIMARÃES GADELHA, OSVAN MENEZES DE QUEIROZ, MARIA ALICE GUEDES MARQUES e NELSON NEIVA DE FIGUEIREDO**, para, sob a coordenação da primeira, **comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do citado contrato**. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 17 de maio de 2017.

Francisco José Coelho Teixeira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** **

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº01/SRH/CE/2016

I - ESPÉCIE: QUINTO ADITIVO; II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº01/SRH/CE/2016, que tem como objeto a Construção e Recuperação de

